

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 30:611

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º e seu § único do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e do decreto-lei n.º 30:249, de 30 de Dezembro de 1939, que fixou os actuais vencimentos dos oficiais, guardas-marinhas, sargentos e praças da armada, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do citado artigo 2.º do primeiro dos referidos diplomas;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Guerra, um crédito especial da totalidade de 25.632\$, constituída pelas quantias abaixo descritas, que reforçam o orçamento do segundo dos aludidos Ministérios em vigor no corrente ano económico, a qual é compensada com as seguintes importâncias, na soma de 25.632\$, que são anuladas no mesmo orçamento:

Artigos	Designação dos capitulos, dos serviços e das despesas	Importâncias	
		Que reforçam o orçamento	Que são anuladas no orçamento
	CAPÍTULO 10.º		
	Arma de Artilharia		
	Grupo de Defesa Submarina de Costa		
208.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:		
	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:		
	Pessoal da armada:		
	Inscreve-se:		
	1 primeiro sargento:		
	Ordenado	8.040\$	
	Exercício	1.560\$	
	Complemento de vencimento, nos termos do artigo 31.º do decreto-lei n.º 30:249, de 30 de Dezembro de 1939	1.200\$	10.800\$
	2 cabos:		
	Ordenado, a 5.940\$	11.880\$	
	Exercício, a 1.260\$	2.520\$	14.400\$
			25.200\$
	Elimina-se:		
	1 primeiro sargento maquinista	8.129\$15	
	2 primeiros cabos fogueiros, a 4.670\$10	9.340\$20	
			17.469\$35
209.º	Remunerações acidentais:		
	1) Gratificação de readmissão às praças da armada	534\$25	
	2) Gratificação de classe às praças da armada	205\$30	
			739\$55
210.º	Outras despesas com o pessoal:		
	1) Alimentação:		
	a) Auxílio para alimentação a um primeiro sargento da armada, a 1\$50 por dia	549\$	
	b) Rações a praças da armada, a 5\$70 por dia	6.275\$70	
			6.824\$70
	2) Fardamentos, resguardos e calçado:		
	Inscreve-se:		
	a) Auxílio para fardamento a cabos da armada	432\$	
	Elimina-se:		
	a) Auxílio para fardamento a praças da armada		288\$
215.º	Encargos administrativos:		
	1) Seguros de pessoal contra acidentes:		
	a) Prémio de seguro e outras despesas contra acidentes de trabalho de pessoal assalariado		310\$40
	Soma	25.632\$	25.632\$

Art. 2.º No capítulo 18.º «Serviços de Instrução Militar» do orçamento do Ministério da Guerra decretado para 1940 são efectuadas as alterações abaixo mencionadas:

Escola do Exército

No n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» do artigo 508.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício» a rubrica «Diferença de vencimentos proveniente da promoção ou substituição dos oficiais que recebem por esta verba, bem como nos termos do decreto-lei n.º 29:318, de 30 de Dezembro de 1938» é substituída por «Diferença proveniente do aumento de vencimentos de oficiais descritos neste número, bem como nos termos do decreto-lei n.º 29:318, de 30 de Dezembro de 1938».

Instituto Profissional dos Pupilos dos Exércitos de Terra e Mar

A rubrica «Diferença de vencimentos proveniente da promoção ou substituição de oficiais que desempenham as funções de professores, bem como nos termos do decreto-lei n.º 29:318, de 30 de Dezembro de 1938» do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» do artigo 538.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício» é substituída por «Diferença proveniente do aumento de vencimentos de oficiais descritos neste número, bem como nos termos do decreto-lei n.º 29:318, de 30 de Dezembro de 1938».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto-lei n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Julho de 1940. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

Decreto-lei n.º 30:612

Em execução do disposto no artigo 3.º do decreto-lei n.º 27:879, de 21 de Julho de 1937;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O Museu Nacional de Soares dos Reis passa a compor-se de:

- 1 director;
- 2 segundos conservadores;
- 1 escrivão de 2.ª classe;
- 1 porteiro;
- 3 guardas de 2.ª classe;
- 2 serventes.

§ único. Os vencimentos dos lugares referidos neste artigo serão os correspondentes aos funcionários dos grupos J, N, U, V, X, Y, respectivamente, do artigo 12.º do decreto-lei n.º 26:115, de 23 de Novembro de 1935, em que ficam incluídos.

Art. 2.º Os lugares criados por este diploma serão preenchidos livremente, em primeira nomeação, pelo Mi-

nistro da Educação Nacional, ouvido o director do Museu, quanto a técnicos, devendo, porém, utilizar-se, na medida do possível, o pessoal com idoneidade do Museu da Câmara Municipal do Porto.

Art. 3.º É reforçado com a importância de 152.135\$ o orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1940, em relação às dotações do Museu Nacional de Soares dos Reis, que passam a descrever-se nos termos do mapa anexo ao presente decreto e que dêle faz parte integrante.

Art. 4.º São anuladas no mesmo orçamento as importâncias seguintes:

No artigo 175.º, n.º 1).	40.000\$00
No artigo 199.º, n.º 1).	30.000\$00
No artigo 310.º, n.º 1).	40.000\$00
No artigo 368.º, n.º 1).	42.135\$00
	152.135\$00

Art. 5.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Julho de 1940. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

Mapa anexo ao decreto-lei n.º 30:612

Quadro do pessoal do Museu Nacional de Soares dos Reis a que se refere o artigo 1.º do presente diploma e modificações a efectuar no orçamento do Ministério da Educação Nacional para 1940

Despesas com o pessoal:

Artigo 523.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:

1 director	18.000\$00
2 segundos conservadores	14.400\$00
1 escrivão de 2.ª classe	3.600\$00
1 porteiro	5.700\$00
3 guardas de 2.ª classe	11.400\$00
2 serventes	4.800\$00
	57.900\$00

Importância com
que se reforça a
verba inscrita no
orçamento do Mi-
nistério da Edu-
cação Nacional
para 1940.

33.900\$00